

05
02
09



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa Epitácio Pessoa



PROJETO DE LEI Nº 1.125 /2009.
AUTOR: deputado JOÃO GONÇALVES de Amorim Sobrinho

Concede Título de Cidadão Paraibano ao deputado José Barroso Pimentel e adota outras providências.

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao **deputado José Barroso Pimentel**, pelos inestimáveis serviços prestados à sociedade paraibana.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Plenário deputado José Mariz, Sala das Sessões, João Pessoa, em 04 de fevereiro de 2009.

João Gonçalves de Amorim Sobrinho
Dep. Estadual - PSDB - Líder do Bloco do Governo.

APROVADO O PROJETO DE LEI COM O
PARECER FAVORÁVEL A PROPOSITURA PROPE-
RIDO PELO DEPUTADO ZENÓBIO TORRANA PELA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, NAS SES-
SÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE MARÇO DE 2009.

1.º DE MARÇO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa Epitácio Pessoa



JUSTIFICAÇÃO

Nascido em 16 de outubro de 1953, na cidade de Picos, Piauí, o Dr. José Barroso Pimentel é Advogado formado pela Universidade Federal do Ceará. Sindicalista e bancário do Banco do Brasil. Foi eleito deputado federal pelo Partido dos Trabalhadores do Ceará com 44.582 votos, em 1994, e reeleito sucessivamente com 59.371 votos (1998), com 86.530 votos (2002) e reeleito para o quarto mandato, em 2006, com os votos de 86.502 eleitores. Pimentel é membro do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores, tendo exercido, em 2005, a função de secretário nacional de Finanças e Planejamento. José Pimentel é relator do Orçamento Geral da União 2008, a ser votado este ano. Também é presidente da Frente Parlamentar Mista da Micro e Pequena Empresa, do Congresso Nacional. É vice-líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores na Câmara dos Deputados.

É autor da Lei nº 9.998/2000 que cria o Fust (Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações). O Fundo destina recursos para equipar escolas, bibliotecas e hospitais públicos com computadores e internet de alta velocidade. Também é autor da emenda que reserva pelo menos 10% dos recursos dos fundos constitucionais (Norte, Nordeste e Centro-Oeste) para aplicação exclusiva em projetos rurais das áreas de assentamento (Lei 9.126/95). Além disso, é de sua autoria o projeto original que modifica a forma de concessão do seguro-desemprego ao pescador artesanal, durante o período do defeso, beneficiando milhares de trabalhadores (Lei 10.779/03). Pimentel também é autor da Lei Complementar nº 127/07 que modifica e aperfeiçoa a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Congresso Nacional.

O Presidente da República Federativa do Brasil nomeou o deputado José Pimentel no grau de Grande Oficial, concedendo-lhe a Ordem do Mérito da Defesa, a Ordem do Mérito Naval, a Ordem do Mérito Militar e a Ordem do Mérito Aeronáutico. Todas são comendas máximas outorgadas a quem presta serviço relevante ao país. Pimentel também foi agraciado com o 8º Prêmio Nacional de Seguridade Social, além de outras honrarias.



Durante o mandato, tem-se destacado como um dos parlamentares mais assíduos da Câmara dos Deputados. O jornal Folha de São Paulo o classifica como "muito atuante" pela qualidade do exercício parlamentar e por estar sempre presente às sessões da Câmara. O Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP) considera Pimentel um dos 100 parlamentares mais influentes do Congresso Nacional. O estudo, publicado em 2007, o coloca pela sexta vez entre os "destaques" do Congresso Nacional.

É dever indeclinável honrar àqueles que por seus méritos fazem jus à admiração de seus irmãos brasileiros e, nós como paraibanos, não poderíamos deixar de prestar essa oportuna homenagem ao deputado José Pimentel pelos inapreciáveis serviços prestados ao País, e, conseqüentemente ao nosso Estado.

Destarte, requeiro, aos ínclitos pares, a acolhida desta propositura que julgo propícia e decente.

Plenário deputado José Mariz, Sala das Sessões, João Pessoa, em 04 de fevereiro de 2009.

João Gonçalves de Amorim Sobrinho
Dep. Estadual – PSDB - Líder do Bloco do Governo.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ sob o nº 3.325/09
Em 04/02 /2009
P. Silveira do Rego
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 05/02/2009
P. Magalhães Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 05 02 /2009.
P. Magalhães Maia
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 05/02/2009
Traci Moraes
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ___ / ___ / 2009.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___ / ___ /2009

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ___ / ___ /2009

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Em ___ / ___ /2009

Deputado
Presidente

Aprovado em (_____) Turno
Em ___ / ___ / 2009.

Funcionário

Apreciado pela Comissão
No dia ___ / ___ /2009

Parecer _____
Em ___ / ___ /

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(03) Pagina (s) e (_____)
Documento (s) em anexo.
Em 04/02 /2009.

[Signature]
Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

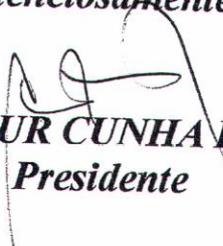
Ofício nº 540/2009

João Pessoa, 10 de março de 2009.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 1.125/2009 de autoria do Deputado Estadual João Gonçalves que "Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Deputado José Barroso Pimentel".

Atenciosamente,


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 540/2009
PROJETO DE LEI Nº 1.125/2009
AUTORIA: DO DEPUTADO JOÃO GONÇALVES

**Concede o Título de Cidadão Paraibano
ao Deputado José Barroso Pimentel.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao **Deputado José Barroso Pimentel**, pelos inestimáveis serviços prestados à sociedade paraibana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 10 de março de 2009.


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente